

de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF no Pará, criado nos termos do Decreto nº 1.568, de 13 de agosto de 1996, ficando suas competências absorvidas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS. Parágrafo único. Ficam sem efeito, a partir da data de publicação deste Decreto, os atos de nomeação dos Conselheiros e do Secretário Executivo Estadual do PRONAF.” Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 28 de junho de 2010

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JULHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANÍZIO GALLI JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 28 de junho de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JULHO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2306, DE 1 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129544

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.426.676,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o inciso III do art. 10, art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.426.676,40 (Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212074743 - SEJUDH	0101	449052	1.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339036	17.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	339039	10.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	6121	449052	3.000,00
181011442212074735 - SEJUDH	0120	449052	100.000,00
211010612812114730 - SEGUP	6121	339093	27.395,00
211010618111842590 - SEGUP	0106	339030	290.000,00
211010618111842590 - SEGUP	6121	339030	10.000,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	339039	303.092,00
311010612201254535 - CBM	0101	339019	600.000,00
401010612212064384 - Polícia Civil	0101	339039	603.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	6121	449052	78.000,00
441010618212064466 - FISP	0141	339039	17.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	6121	449052	54.778,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449052	100.000,00
522010342112131678 - SUSIPE	6121	449051	212.411,40
		TOTAL	2.426.676,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões)

consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212074743 - SEJUDH	0101	339039	1.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339030	30.000,00
181011442212074735 - SEJUDH	0120	339039	100.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339030	27.395,00
211010618111842590 - SEGUP	0106	449052	290.000,00
211010618111846038 - SEGUP	0101	339014	10.000,00
211010633112116005 - SEGUP	0101	339046	303.092,00
311010618111844223 - CBM	0101	339015	50.000,00
311010618111844223 - CBM	0101	339030	200.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339030	175.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339033	175.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339014	78.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	603.000,00
441010618212064466 - FISP	0141	449051	17.000,00
771012413111932781 - SECOM	0101	339039	367.189,40
		TOTAL	2.426.676,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2297, DE 1 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129541

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 9.279.317,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, inciso II do art. 10 da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.279.317,13 (Nove Milhões, Duzentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dezesete Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	450.018,00
622011030211882623 - HEMOPA	0261	339030	150.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0269	339030	250.000,00
622011030211882623 - HEMOPA	0660	339039	100.000,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339014	3.280,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339030	4.405,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339033	3.150,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	339039	11.079,00
622011030211882624 - HEMOPA	0660	449052	74.529,00

682010824312174769 - FUNCAP	0101	339030	355.271,88
682010824312174769 - FUNCAP	0101	449051	3.689.782,86
682010824312534952 - FUNCAP	0101	339035	20.000,00
871010824412144755 - FEAS	0101	334041	42.400,00
871010824412144755 - FEAS	0101	444042	14.000,00
871010824412171944 - FEAS	0101	449052	25.000,00
871010824412536145 - FEAS	0107	339039	13.518,44
871010824412536145 - FEAS	0139	339039	4.087,95
901011030211852608 - FES	0103	339030	3.969.416,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	58.379,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	41.000,00
		TOTAL	9.279.317,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	3.689.782,86
622011012112534953 - HEMOPA	0269	319016	250.000,00
622011012112534953 - HEMOPA	0660	339030	36.443,00
622011012201254575 - HEMOPA	0261	339039	70.000,00
622011012812214780 - HEMOPA	0660	339039	60.000,00
622011033112016004 - HEMOPA	0261	339046	80.000,00
622011057112214915 - HEMOPA	0660	339030	100.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339030	100.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0101	339030	255.271,88
682010824312176067 - FUNCAP	0101	339014	20.000,00
802012612511822730 - ARCON	0101	336041	450.018,00
871010824412176147 - FEAS	0101	449052	81.400,00
871010824412531953 - FEAS	0107	339039	13.518,44
871010824412531953 - FEAS	0139	339039	4.087,95
901011030211852610 - FES	0103	339030	3.969.416,00
901011030211882623 - FES	0103	339030	58.379,00
901011030511872615 - FES	0349	449052	41.000,00
		TOTAL	9.279.317,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2314, DE 9 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129548

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 17.361.965,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a